



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 016/2026 – SMS

Mandaguáçu, 10 de Fevereiro de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

José Roberto Mendes

Prefeito Municipal

Mandaguáçu – PR

Assunto: Resposta à Indicação 123/2025 – Aquisição de Consultório Odontológico Portátil e Aparelho de Raio X Portátil

Senhor Prefeito,

Em atenção à Indicação 123/2025, apresentada por Vereador desta Casa Legislativa, a qual propõe a viabilização da aquisição de consultório odontológico portátil e aparelho de Raio X portátil para ampliação do atendimento domiciliar no município, a Secretaria Municipal de Saúde vem, respeitosamente, apresentar análise técnica.

O Sistema Único de Saúde – SUS é regido pelos princípios da universalidade, integralidade e equidade, bem como pelas diretrizes de regionalização, hierarquização e planejamento, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei nº 8.080/1990. Nesse sentido, toda ampliação de serviço deve observar critérios técnicos, sanitários, epidemiológicos e orçamentários, assegurando qualidade assistencial, segurança ao paciente e responsabilidade administrativa.

No âmbito da Atenção Primária à Saúde, os atendimentos odontológicos são organizados prioritariamente em estruturas fixas adequadas, que garantem condições ideais de biossegurança, controle sanitário, rastreabilidade dos procedimentos e conformidade com as normas da Vigilância Sanitária.

Destaca-se que o uso de aparelho de Raio X portátil exige licenciamento específico, responsável técnico habilitado, controle de exposição radiológica e ambiente compatível com as normas vigentes, o que demanda estrutura técnica rigorosa para garantir segurança aos profissionais e usuários.

O atendimento odontológico domiciliar no SUS é indicado em situações específicas, geralmente com foco em avaliação clínica, orientações e ações preventivas, sendo que procedimentos clínicos e radiológicos requerem ambiente estruturado.

Diante da intenção legítima de ampliar o acesso à saúde bucal, esta Secretaria entende que, caso haja viabilidade orçamentária e planejamento estratégico favorável,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Munhoz da Rocha, 1332 – Centro – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

a alternativa tecnicamente mais segura seria o credenciamento ou contratação de **Unidade Odontológica Móvel** (Odonto Móvel), devidamente estruturada, equipada e regularizada junto aos órgãos competentes, garantindo:

- Ambiente apropriado para procedimentos clínicos;
- Segurança radiológica;
- Conformidade com normas sanitárias;
- Atendimento humanizado e organizado;
- Segurança jurídica ao Município.

Tal medida mostra-se mais alinhada aos princípios do SUS e às diretrizes de planejamento responsável da gestão pública.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

NATALIA DILLIO FERIN

Data: 10/02/2026 20:49:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Natalia Dillio
Secretária Municipal de Saúde
Município de Mandaguáçu PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Munhoz da Rocha, 1332 – Centro – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br